



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGES ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE DE BASE NO MUNICÍPIO DE LAGES

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações posteriores, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

RESOLVE:

Tornar público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, de natureza privada, sem fins lucrativos, para atender às necessidades da Fundação Municipal de Esportes, ofertando desenvolvimento do esporte de base nas modalidades de: **ATLETISMO, BASQUETEBOL FEMININO, BASQUETEBOL MASCULINO, BOLÃO 23, FUTSAL FEMININO, FUTSAL MASCULINO, HANDEBOL, NATAÇÃO, TÊNIS DE CAMPO, TÊNIS DE MESA, TREINAMENTO DESPORTIVO PARA DEFICIENTES FÍSICOS, TREINAMENTO DESPORTIVO PARA DEFICIENTES INTELLECTUAIS, TREINAMENTO DESPORTIVO PARA DEFICIENTES VISUAIS, VOLEIBOL FEMININO, VOLEIBOL MASCULINO E XADREZ.**

Os recursos destinados a esse fim são oriundos do Órgão: Fundação Municipal de Esportes, Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00.00; Projeto Atividade 2.502 – Transferências as Instituições Privadas.

1. PREÂMBULO

1.1. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 O processo de habilitação e aprovação a que se refere este Edital poderá ser suspenso para solicitação de diligências que se façam necessárias para o correto julgamento das propostas;



1.3 O processo de habilitação e aprovação a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, sem que caiba às Organizações participantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.4 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, conforme preceitua o artigo 26, § 6º da Lei 13.019/2014.

2. OBJETO DA PARCERIA

Estabelecer a celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, por meio da Fundação Municipal de Esportes, e as Organizações da Sociedade Civil regularmente constituídas, com sede ou instalações no município de Lages/SC. O termo terá vigência vinculada à disponibilidade dos respectivos créditos orçamentários do ano de sua formalização e tem como objetivo o desenvolvimento de ações voltadas ao esporte. As atividades, referentes ao quantitativo de vagas previstas neste edital, deverão ser oferecidas de forma gratuita e poderão atender crianças, adolescentes, adultos ou idosos. As modalidades contempladas incluem basquete feminino, basquete masculino, futsal feminino, futsal masculino, voleibol feminino, voleibol masculino e as modalidades de atletismo, bolão 23, handebol, natação, tênis de campo, tênis de mesa, treinamento desportivo para deficientes físicos, treinamento desportivo para deficientes intelectuais, treinamento desportivo para deficientes visuais e xadrez de ambos os sexos.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA COLABORAÇÃO

3.1 A parceria a ser firmada com a Organização da Sociedade Civil habilitada possuirá vigência até o dia 31.12.2025, a contar da data de assinatura do termo de colaboração.

3.2 A vigência das parcerias poderá ser prorrogada por igual período, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 e diplomas complementares.



4. SERVIÇO

4.1. Tipo de Serviço

Desenvolvimento do esporte, através de projetos de iniciação, especialização e/ou aperfeiçoamento esportivo nas modalidades e público alvo descritos no item “2.” do presente edital, com foco na democratização da cultura do esporte, que torne efetivas as finalidades e diretrizes definidas nos respectivos Planos de Trabalho, possibilitando a inclusão por meio do esporte e na manutenção de equipes para representar o município de Lages nos eventos promovidos pela FESPORTE em todas as fases que obtiverem classificação (microregional, regional e estadual) com a obrigatoriedade da participação, mediante a convocação.

4.2. Objetivos do serviço

4.2.1 Objetivo Geral

Democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens, adultos ou idosos como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, sendo desenvolvido, quando possível, em áreas de vulnerabilidade social, assegurando também a representatividade em competições das modalidades supracitadas neste edital, potencializando a expressão de suas habilidades, talentos e potenciais em nível social e competitivo.

4.2.2 Objetivos Específicos:

- a) Incentivar a inclusão social por meio da oferta de atividades esportivas gratuitas prioritariamente em comunidades de vulnerabilidade social, garantindo o acesso equitativo à prática esportiva;
- b) Promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, utilizando o esporte como ferramenta de educação, socialização e formação cidadã;
- c) Ampliar a participação esportiva da população-alvo, proporcionando oportunidades para a prática regular de diferentes modalidades esportivas, respeitando a diversidade e as capacidades individuais;
- d) Incentivar a participação em competições esportivas, como forma de promover o desenvolvimento do esporte e da representatividade do município em eventos esportivos;
- e) Potencializar o desenvolvimento esportivo, criando condições para que as equipes que representam o município possam elevar seu desempenho e classificação em competições



oficiais canceladas por confederações, federações, ligas e eventos organizados pela FESPORTE;

- f) Fomentar a médio e longo prazo o crescimento dos resultados, através de conquistas de títulos, troféus e medalhas para o município de Lages/SC;
- g) Fomentar parcerias institucionais com órgãos públicos e as organizações da sociedade civil visando ampliar o impacto e a sustentabilidade de projetos esportivos;
- h) Avaliar os impactos sociais e esportivos das ações desenvolvidas, monitorando o progresso dos participantes e os benefícios do esporte na melhoria da qualidade de vida e na formação cidadã;
- i) Promover o desenvolvimento integral dos participantes, através da prática esportiva orientada, impactando na saúde física, mental e social;
- j) Formar para a cidadania, transmitindo valores presentes no esporte como ética, respeito, solidariedade e disciplina;
- k) Contribuir para a melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras globais e específicas das modalidades previstas neste edital;
- l) Assegurar o direito de acesso ao esporte e à prática de atividades físicas, promovendo a inclusão e a igualdade de oportunidades para todos os públicos;
- m) Reduzir a exposição a riscos sociais por meio da conscientização sobre os benefícios do esporte e da valorização da cidadania;
- n) Reforçar o papel do esporte como instrumento de transformação e inclusão social, promovendo o desenvolvimento humano, a convivência comunitária e a construção de valores positivos.

4.3. Público Alvo

Crianças, adolescentes, adultos ou idosos de ambos os sexos.

4.4. Abrangência Territorial

Município de Lages/SC

4.5. Local de execução do Serviço

Espaços públicos ou privados, respeitando as especificidades de cada modalidade esportiva.

4.6. Valor do repasse de recurso anual, número de beneficiados e valor per capita

Para o desenvolvimento do Serviço será repassado o valor total de **R\$ 854.634,00**



(oitocentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e trinta e quatro reais) assim divididos:

MODALIDADE	NÚMERO DE BENEFICIADOS	VALOR PER CAPITA ANUAL POR VAGA	VALOR DO REPASSE ANUAL
Basquetebol feminino	10	R\$ 1.518,00	R\$ 15.180,00
Tênis de Campo	10	R\$ 1.518,00	R\$ 15.180,00
Bolão 23	15	R\$ 1.518,00	R\$ 22.770,00
Treinamento Desportivo para Deficientes Físicos	19	R\$ 1.518,00	R\$ 28.842,00
Treinamento Desportivo Deficientes Intelectuais	19	R\$ 1.518,00	R\$ 28.842,00
Treinamento Desportivo para Deficientes Visuais	19	R\$ 1.518,00	R\$ 28.842,00
Atletismo	19	R\$ 1.518,00	R\$ 28.842,00
Natação	19	R\$ 1.518,00	R\$ 28.842,00
Xadrez	25	R\$ 1.518,00	R\$ 37.950,00
Voleibol Masculino	32	R\$ 1.518,00	R\$ 48.576,00
Tênis de Mesa	32	R\$ 1.518,00	R\$ 48.576,00
Basquete Masculino	45	R\$ 1.518,00	R\$ 68.310,00
Voleibol Feminino	48	R\$ 1.518,00	R\$ 72.864,00
Handebol	55	R\$ 1.518,00	R\$ 83.490,00
Futsal Masculino	86	R\$ 1.518,00	R\$ 130.548,00
Futsal Feminino	110	R\$ 1.518,00	R\$ 166.980,00
TOTAL DE BENEFICIADOS	563	DESEMBOLSO TOTAL	R\$ 854.634,00

4.7. Cronograma de desembolso



MODALIDADE	VALOR DO REPASSE ANUAL	VALOR REPASSE MENSAL (Estimativa) (Abril à Dezembro/25)
Basquete Feminino	R\$ 15.180,00	R\$ 1.686,67
Tênis de Campo	R\$ 15.180,00	R\$ 1.686,67
Bolão 23	R\$ 22.770,00	R\$ 2.530,00
Natação	R\$ 28.842,00	R\$ 3.204,67
Trein. Desp. Def. Visuais	R\$ 28.842,00	R\$ 3.204,67
Trein. Desp. Def. Físicos	R\$ 28.842,00	R\$ 3.204,67
Trein. Desp. Def. Intelectuais	R\$ 28.842,00	R\$ 3.204,67
Atletismo	R\$ 28.842,00	R\$ 3.204,67
Xadrez	R\$ 37.950,00	R\$ 4.216,67
Tênis de Mesa	R\$ 48.576,00	R\$ 5.397,33
Voleibol Masculino	R\$ 48.576,00	R\$ 5.397,33
Basquete Masculino	R\$ 68.310,00	R\$ 7.590,00
Voleibol Feminino	R\$ 72.864,00	R\$ 8.096,00
Handebol	R\$ 83.490,00	R\$ 9.276,67
Futsal Masculino	R\$ 130.548,00	R\$ 14.505,33
Futsal Feminino	R\$ 166.980,00	R\$ 18.553,33

4.8. Despesas financeáveis:

4.8.1. Serviços

a) Fica autorizada a contratação de profissionais para as seguintes funções: Treinador e/ou Professor, Preparador Físico, Auxiliar Técnico, Fisioterapeuta, Psicólogo, Assistente Social e Contador, desde que as atividades estejam devidamente previstas e aprovadas no plano de trabalho. A qualificação técnica dos profissionais deverá ser compatível com a função a ser desempenhada, e os valores das remunerações deverão ser compatíveis com o mercado regional, levando-se em consideração a sede da organização da sociedade civil



ou a área de atuação da mesma. Os valores de remuneração não poderão ultrapassar o valor bruto inicial da remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 296/2007, com base na folha de pagamento de janeiro de 2025.

b) Os recursos poderão ser utilizados para a contratação de estagiários das áreas afins, devidamente matriculados em instituições de ensino reconhecidas, para atuarem na execução do Plano de Trabalho;

c) Será permitida a contratação de serviços de transporte para deslocamento dentro do município, bem como para viagens estaduais e/ou nacionais, incluindo a locação de ônibus, vans e a aquisição de passagens rodoviárias e aéreas, sempre vinculadas às atividades esportivas previstas no Plano de Trabalho;

d) O recurso poderá ser utilizado para o pagamento de taxas relacionadas a serviços essenciais à participação das equipes e atletas em competições esportivas, tais como arbitragem, inscrições em campeonatos, filiação a federações e confederações esportivas e anuidades necessárias para regularização da participação em eventos esportivos oficiais;

e) Será permitido o custeio de serviços de hospedagem e alimentação para atletas e comissão técnica durante a participação em competições, eventos e treinamentos fora do município, desde que devidamente justificados no Plano de Trabalho;

f) O recurso poderá ser destinado ao pagamento de serviços de capacitação voltados para atletas e/ou comissão técnica, incluindo cursos, palestras e treinamentos que contribuam para o aprimoramento técnico e profissional das equipes envolvidas;

g) Poderão ser custeadas despesas médicas emergenciais, exames laboratoriais e serviços de primeiros socorros para atletas e membros da equipe técnica, exclusivamente quando vinculadas às atividades esportivas previstas no Plano de Trabalho e devidamente comprovadas por meio de documentação adequada;

4.8.2. Despesas com custeio:

a) Aquisição uniformes de competição e treinamento: todos os uniformes adquiridos com os recursos do presente edital deverão obrigatoriamente conter a logomarca do órgão responsável conforme diretrizes de identidade visual estabelecidas pela administração municipal;

b) Material esportivo: aquisição de equipamentos e materiais necessários para a prática das modalidades esportivas abrangidas pelo projeto, tais como bolas, redes, tatames, tabuleiros de xadrez, pesos, cones, entre outros;



- c) Materiais de divulgação do projeto: confecção de banners, panfletos, cartazes, mídias digitais e outros materiais promocionais, obrigatoriamente contendo a logomarca do órgão responsável, conforme identidade visual definida pela administração municipal;
- d) Custos operacionais: despesas com serviços essenciais ao funcionamento do projeto, incluindo consumo de energia elétrica, abastecimento de água e locação de espaços para treinamentos e competições, quando necessário;

4.8.3. Despesas não financiáveis

- a) Remuneração de membros da diretoria – É vedado o pagamento de qualquer espécie de remuneração, benefício ou vantagem financeira aos membros da diretoria das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas;
- b) Fins político-partidários – É proibida a destinação dos recursos para atividades de natureza política, eleitoral ou partidária.
- c) Fins religiosos – Não é permitida a aplicação dos recursos em atividades de cunho religioso, incluindo eventos, materiais e serviços relacionados.
- d) Pagamentos de impostos e taxas – Os recursos não poderão ser utilizados para pagamento de tributos, taxas bancárias, tarifas administrativas ou qualquer outra obrigação tributária da OSC.
- e) Despesas fora do período de vigência – Não serão admitidas despesas realizadas antes da formalização da parceria ou após o seu encerramento.

4.9. Justificativa

A presente justificativa busca demonstrar a relevância da celebração de Termo de Colaboração entre a Fundação Municipal de Esportes e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) regularmente constituídas no município de Lages/SC, visando o desenvolvimento de ações voltadas ao esporte de base. Tal iniciativa se justifica pela crescente necessidade de promoção da prática esportiva, em resposta aos desafios contemporâneos relacionados ao sedentarismo, ao uso excessivo de telas, à restrição da interação social e à carência de espaços adequados para atividades esportivas.

Segundo dados da Organização Mundial da Saúde e estudos recentes na área da saúde, o sedentarismo, impulsionado pelo estilo de vida moderno e pelo acesso demasiado à tecnologia, tem se tornado um problema de saúde pública global. A inatividade física aumenta o risco de



doenças crônicas como obesidade, diabetes, doenças cardiovasculares e alguns tipos de câncer, impactando negativamente a qualidade de vida da população. Paralelamente, o uso excessivo de telas, especialmente por crianças e adolescentes, tem gerado preocupações relacionadas à saúde mental, como ansiedade, depressão, dificuldades de concentração e problemas de sono. A falta de interação social, agravada pelo uso excessivo de telas, também pode prejudicar o desenvolvimento social e emocional dos jovens. Outro fator relevante é a crescente urbanização e a consequente diminuição de espaços públicos destinados à prática esportiva. A falta de áreas adequadas para a prática de esportes dificulta o acesso da população a atividades físicas e contribui para o aumento do sedentarismo.

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu Art. 6º, reconhece o esporte como um direito social, e o Art. 217 estabelece que é dever do Estado fomentar as práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um. A Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte) reforça a importância do esporte como instrumento de promoção da saúde, educação, inclusão social e desenvolvimento econômico. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei nº 8.069/90) assegura o direito ao esporte e ao lazer como fundamentais para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) garante o acesso à prática esportiva como forma de promoção da saúde e do bem-estar da pessoa idosa. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) assegura o direito à prática esportiva para pessoas com deficiência, em igualdade de oportunidades. A Lei Pelé (Lei nº 9.615/98) e suas alterações, que institui normas gerais sobre o desporto, também fornecem amparo legal para o desenvolvimento de ações voltadas ao esporte de base.

O investimento público no esporte é fundamental para garantir o acesso da população a atividades esportivas de qualidade, promovendo a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento social. Ao investir no esporte de base, o poder público municipal contribui para a formação de cidadãos mais saudáveis, engajados e conscientes de seus direitos. A celebração de Termo de Colaboração com as OSCs é uma estratégia eficiente para garantir a atuação técnica especializada no desenvolvimento das modalidades esportivas contempladas pelo presente certame. A parceria com as OSCs permite que o poder público municipal otimize seus recursos, descentralizando a gestão das atividades esportivas e ampliando o alcance dos projetos. Cada OSC, com sua expertise em modalidades específicas, poderá oferecer um treinamento direcionado e de qualidade, maximizando o potencial dos participantes.

As modalidades esportivas contempladas no presente Termo de Colaboração são variadas



e abrangem diversas faixas etárias e interesses, visando atender às necessidades da população e promover a inclusão social através do esporte. A celebração do Termo de Colaboração entre a Administração Pública e as OSCs representará um passo importante para o desenvolvimento do esporte de base no município. Ao unir esforços, o poder público e a sociedade civil organizada poderão oferecer atividades esportivas gratuitas e de qualidade para a população, combatendo o sedentarismo, promovendo a saúde e o bem-estar, e contribuindo para a formação de cidadãos mais engajados e conscientes.

Não obstante tudo o que foi mencionado anteriormente, destaca-se a importância de que o município de Lages avance em representatividade nas competições esportivas oficiais, especialmente nas modalidades previstas neste edital. Tais ações podem contribuir para que nos próximos anos, Lages não apenas participe ativamente, mas também se consolide como sede de um número crescente de eventos esportivos, com ênfase nas competições promovidas pela FESPORTE e pelas respectivas Confederações de cada modalidade.

A ampliação da representatividade e a conquista de resultados expressivos, servirão de inspiração para crianças e adolescentes, incentivando-os a se engajarem na prática esportiva e a buscarem seus próprios objetivos. O esporte, além de promover a saúde e o bem-estar, pode ser um poderoso motor de transformação social, capaz de despertar talentos, fortalecer valores e construir um futuro mais promissor para a comunidade.

4.10. Capacidade técnica e operacional:

- a) Contar com, no mínimo, um profissional de Educação Física devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina (CREF/SC), com experiência comprovada na modalidade esportiva objeto da parceria. O profissional poderá ser auxiliado por outros Profissionais de Educação Física, também registrados no CREF/SC, e por estagiários, desde que atendidos os requisitos legais, incluindo a formalização de convênio entre a OSC e a Instituição de Ensino Superior à qual o acadêmico esteja vinculado.
- b) Possuir, de forma própria ou mediante comprovação de acesso, os equipamentos e materiais esportivos essenciais para o adequado desenvolvimento das atividades na modalidade esportiva específica da parceria, garantindo a segurança e a qualidade das práticas esportivas.
- c) Demonstrar experiência na realização de projetos ou atividades esportivas correlatas, por meio da apresentação de documentos comprobatórios, tais como contratos, termos de colaboração, certificados de participação em programas esportivos, declarações de órgãos



públicos ou instituições reconhecidas.

d) Comprovar acesso a infraestrutura adequada para a realização das atividades esportivas, seja própria, locada ou obtida por meio de parcerias, incluindo espaços esportivos que atendam às exigências mínimas de segurança, acessibilidade e qualidade para a prática da modalidade.

e) Apresentar plano de trabalho detalhado, contendo objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma de atividades, indicadores de desempenho e mecanismos de avaliação dos resultados, alinhado às diretrizes e metas da parceria.

4.11. Metas

4.11.1. Meta 1 - Inclusão social através da oferta de atividades esportivas gratuitas

Atividades: Realização de atividades esportivas gratuitas com encontros regulares; estratégias de divulgação para captação do público-alvo; busca ativa constante; estabelecimento de parcerias para garantir a execução do Plano de Trabalho; ofertar as vagas previstas neste edital de forma gratuita em projetos esportivos.

Metodos de aferição da meta: Relatórios de participação; fichas de inscrição; monitoramento e acompanhamento por parte da FME; acompanhamento da execução das atividades por meio de visitas técnicas.

4.11.2. Meta 2 - Fomento a parcerias institucionais e sustentabilidade dos projetos de inclusão social através do esporte

Atividades: Mapeamento de instituições com potencial para parcerias, como escolas, unidades de saúde, universidades, clubes, associações, empresas e órgãos públicos, que tenham interesse em promover a inclusão social e o esporte; contato com estes órgãos na tentativa de viabilização de trabalho em rede.

Metodos de aferição da meta: Relatórios de articulações; relatório de ações; relatório de atividades, número de parcerias institucionais firmadas; número de projetos elaborados e submetidos a outras fontes de financiamento.

4.11.3. Meta 3 - Melhoria da Saúde, desenvolvimento físico esportivo e qualidade de vida dos beneficiários

Atividades: Acompanhamento e monitoramento dos protocolos aplicados para aferir as capacidades físicas, psicomotoras e comportamentais;

Metodos de aferição da meta: Acompanhamento dos dados coletados; relatórios e tabulação de dados; monitoramento e avaliação.

4.11.4. Incentivo à participação em competições esportivas

Atividades: Participação em competições esportivas; organização de treinos específicos para as



competições; acompanhamento dos participantes nas competições; promoção de eventos esportivos internos, como festivais, torneios e jogos; organização de treinos específicos para as competições

Metodos de aferição da meta: Comprovante de inscrições em eventos esportivos; número de eventos esportivos internos realizados; apresentação de boletins, súmulas ou rankings finais; número de atletas inscritos em eventos; quantidade de títulos e/ou medalhas.

4.12. Cronograma de execução das metas

Metas/ meses	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Meta 1	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Meta 2	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Meta 3	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Meta 4	X	X	X	X	X	X	X	X	X

4.13. Indicadores qualitativos e quantitativos da avaliação dos resultados:

4.13.1. Indicadores qualitativos

Análise de relatórios técnicos emitido pelos profissionais envolvidos na execução do trabalho, acompanhamento da execução através da comissão de monitoramento e avaliação definida pela Fundação Municipal de Esportes, acompanhamento de dados coletados através de fichas de inscrições e listas de presença apresentados ao Gestor da Parceria designado pela FME e análise e posterior apreciação junto ao Conselho Municipal de Esportes (CMD).

4.13.2. Indicadores quantitativos

Fichas de inscrição, lista de presença, resultados de aplicação de protocolos de coletas de dados (estatura, flexibilidade, força, potência, lateralidade, equilíbrio, entre outras), prestação de contas, registros fotográficos, quantidade de publicações e/ou divulgações, volume de participação em eventos esportivos, resultados obtidos em competições, entre outras a serem instituídas pela comissão de monitoramento e avaliação.

5. PROPOSTAS

5.1 A Organização interessada em participar do presente edital deverá apresentar a seguinte documentação:

5.1.1 Envelope 1:



I. Identificação externa:

- a) Nome da Organização da Sociedade Civil
- b) Edital de Chamamento Público nº 01/2025
- c) Modalidade esportiva pretendida

II. Conteúdo:

I) Ofício dirigido à Fundação Municipal de Esportes indicando o número do presente Edital, bem como a descrição do serviço que pretende;

II) Plano de trabalho (conforme o item 5.1.2);

III) Comprovação por meio de cópia autenticada ou cópia acompanhada do documento original para conferência do estatuto de que os objetivos da organização são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social relacionados ao objeto do presente edital, conforme preceitua o artigo 33, inciso I da Lei nº 13.019/2014, salvo se organização religiosa, artigo 33, §2º da Lei nº 13.019;

IV) Comprovação de existência de, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica – CNPJ da matriz, quanto de eventual filial se executora do Serviço a que se refere este edital;

V) Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outras:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade



civil;

VI) Comprovação de que possui instalações próprias e/ou de espaços cedidos por órgãos públicos(esfera municipal, estadual e/ou federal) ou privados em condições adequadas para a execução do plano de trabalho;

VII) Comprovação de que possui profissional de Educação Física, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física-CREF/SC, com comprovação de experiência na modalidade de, no mínimo, 02 (dois) anos;

VIII) Comprovação de participação, no ano anterior a este chamamento, em eventos/campeonatos esportivos oficiais, reconhecidos pelas suas respectivas Confederações, Federações, Ligas específicas de sua modalidade e/ou FESPORTE, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outras:

- a) Certificados e/ou declarações de suas respectivas Confederações, Federações, Ligas e ou FESPORTE;
- b) Documentos oficiais que registram a classificação da associação ou de seus atletas no evento, como rankings, planilhas de resultados ou súmulas de jogos;
- c) Boletins oficiais divulgados pela organização do evento que mencionam a participação da associação;

5.1.2 Plano de Trabalho

I. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o Modelo contido no anexo I deste Edital, estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última, assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil.

II. A proposta da Organização interessada para o tipo de Serviço deste Edital deverá ser elaborada em língua portuguesa, de forma digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e apresentada na forma do Anexo I, dentro do envelope nº 1, devendo ainda ser instruída com os seguintes elementos:

- a) Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade as atividades ou metas a serem atingidas;
- b) Descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, de forma clara e detalhada;
- c) Cronograma de execução das atividades e o cumprimento das metas;
- d) Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição o cumprimento das metas;



- e) Especificar a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;
- f) A forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pelas ofertas do serviço;
- g) Especificar a metodologia a ser desenvolvida de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas;
- h) Detalhamento dos recursos humanos na gestão do serviço, descrevendo cargo, escolaridade, bem como a carga horária, atribuições e forma de contratação;
- i) Especificar, em planilha orçamentária, a distribuição dos recursos financeiros para operacionalização e gestão do serviço (Anexo I);

III. O município poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta do edital.

IV. Serão desconsideradas as propostas que não apresentarem compatibilidade com o objeto proposto.

V. Não serão aceitos protocolos posteriores e/ou entrega de documentos fora do envelope de apresentação da proposta, mesmo que o prazo de inscrição ainda esteja aberto.

VI. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do presente edital poderão solicitar orientações para elaboração do plano de trabalho na Fundação Municipal de Esportes durante o período de vigência deste edital.

5.1.3 Envelope 2:

II. Identificação externa:

- a) Nome da Organização da Sociedade Civil
- b) Edital de Chamamento Público nº 01/2025
- c) Modalidade esportiva pretendida

III. Conteúdo:

(Referente às exigências da Lei nº 13.019/2014 e com o Decreto Federal 8.726/2.016).

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sitio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

III – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND) Federal, da Secretaria da Receita Federal – SRF



- IV – Certidão negativa de débitos estaduais;
 - V – Certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais e a dívida ativa municipal;
 - VI – Certidão Negativa de Prestação de Contas; emitida pela Gerência de Convênios.
 - VII – Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - VIII – Certidão de existências jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
 - IX – Declaração do representante legal da organização da Sociedade Civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.19, de 2.014, as quais deverão estar descritas no documento.
 - X – Cópia autenticada ou apresentação da original para conferência da ata de eleição do quadro dirigente atual;
 - XI – Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade, com cópia do comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles;
 - XII – Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
 - XIII – Cópias do Alvará de Funcionamento e de Alvará Sanitário da organização (em caso de não possuir alvará sanitário, apresentar declaração expedido pela Vigilância Sanitária de que o endereço funciona somente para correspondência);
- Nota:** Não serão aceitos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará;
- XIV – Declaração do dirigente da entidade, com identificação de seu nome completo, número da carteira de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física/MF (CPF), de que:
 - a) A organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
 - b) Assume a reponsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da Parceria, bem como os da devida contrapartida (se houver) e,
 - c) Comprovação de a instituição dispõe de pessoal habilitado para execução do projeto;



XV – Comprovação de que possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Obs.: Todas as declarações de que trata o presente item deverão ser assinadas pelo representante legal da organização da sociedade civil e impressas em seu papel timbrado.

6. CRONOGRAMA

6.1. Apresentação da proposta e documentação de habilitação – Envelopes 1 e 2

I. Data: 07/04/2025 às 09:00

II. Local: Fundação Municipal de Esportes – Rua Cel. Antônio Ribeiro dos Santos, nº 510, Universitário, Lages/SC, CEP: 88511-500.

6.2. Análise da Comissão de Seleção

I. Data: 07/04/2025 às 09:00

II. Local: Fundação Municipal de Esportes – Rua Cel. Antônio Ribeiro dos Santos, nº 510, Universitário, Lages/SC, CEP: 88511-500.

III. A apresentação de esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão de Seleção deverá ocorrer em até 24 horas após a solicitação;

IV. Encerrada a etapa de análise dos planos de trabalho, procede-se à análise da documentação prevista no item 5.1.3 para a celebração da parceria.

V. Data da publicação do resultado: 10/04/2025;

VI. Prazo para interposição de recursos pela Organização da Sociedade Civil: De 11/04/2025 à 17/04/2025;

VII. Data de análise dos recursos pela Comissão de Seleção: 22/04/2025;

VIII. Data da publicação da classificação final após recursos, se houver: 24/04/2025;

IX. Data da homologação: 25/04/2025;

6.3. Vigência do Termo de Colaboração:

Abril/2025 até 31/12/2025.

7. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

7.1. A Comissão de Seleção, designada por meio de Portaria Municipal, é o órgão colegiado responsável por avaliar e analisar os planos de trabalhos apresentados pelas



OSCs, conforme os critérios estabelecidos neste Chamamento Público;

7.2. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento;

7.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência;

7.4 A comissão será composta por 5 (cinco) membros sendo no mínimo 02 servidores indicados pela Fundação Municipal de Esportes e 02 membros indicados pelo Conselho Municipal de Esportes (CMD);

7.5 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do chamamento público (artigo 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019/2014).

7.6 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.;

7.7 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8. ANÁLISE TÉCNICA

8.1. A análise técnica das propostas tem caráter de habilitação e será de responsabilidade da Comissão de Seleção.

8.2. Serão eliminadas as propostas que:

- I. Não se enquadrarem nos critérios e regras deste edital;
- II. Não tenham sido protocoladas na data determinada neste Edital;
- III. Obtiveram pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos critérios de pontuação, conforme preceitua o caput do art. 27 da Lei nº 13.019/2014;
- IV. A habilitação e classificação dos Planos de Trabalho apresentados ocorrerá pela análise e avaliação destes, de acordo com os critérios abaixo discriminados e com a proposta da pontuação descrita no item 9, sendo eles:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por item
-------------------------	--------------------------	---------------------------



<p>a) Informações claras e detalhadas das ações a serem realizadas, as metas a serem atingidas, os indicadores de avaliação e o cronograma de execução.</p>	<p>Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).</p> <p>Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica em eliminação da proposta</p>	<p>2,0</p>
<p>b) Consonância do Plano de Trabalho com os objetivos e metas previstas no presente edital.</p>	<p>Grau pleno de consonância (2,0) Grau satisfatório de consonância (1,0) Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).</p> <p>Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica em eliminação da proposta</p>	<p>2,0</p>
<p>c) Coerência entre o objeto da parceria e as atividades propostas no Plano de Trabalho.</p>	<p>Grau pleno da descrição (2,0) Grau satisfatório da descrição (1,0) Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)</p> <p>Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica em eliminação da proposta</p>	<p>2,0</p>
<p>d) Comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria, devendo ser comprovada através da documentação listada na cláusula 5.1.1., II, V (a, b, c, d, e, f)</p>	<p>Grau pleno de atendimento (1,0) Grau satisfatório de atendimento (0,5) Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)</p> <p>Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica em eliminação da proposta</p>	<p>1,0</p>
<p>e) Apresentação detalhada no Plano de Trabalho das estratégias que serão utilizadas para que o quantitativo de vagas gratuitas sejam preenchidas.</p>	<p>Grau pleno de atendimento (1,0). Grau satisfatório de atendimento (0,5). O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).</p> <p>Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica em eliminação da proposta</p>	<p>1,0</p>



<p>f) Organização da Sociedade Civil qualificada para atuar na área da Educação Física. Para grau pleno de atendimento deverá estar em dia com sua anuidade com o CREF/SC. Não estar em dia com a anuidade do CREF/SC acarretará no não atendimento deste item.</p>	<p>Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0). Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</p> <p>Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica em eliminação da proposta</p>	<p>1,0</p>
<p>g) Participação em eventos/campeonatos esportivos oficiais, reconhecidos pelas suas respectivas Confederações, Federações, Ligas específicas de sua modalidade, sendo essas ligas reconhecidas pelas suas respectivas Federações ou Confederações e/ou FESPORTE no ano anterior ao presente edital.</p>	<p>Grau pleno de atendimento (1,0). Grau satisfatório de atendimento (0,5). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito (0,0).</p> <p>Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica em eliminação da proposta</p>	<p>1,0</p>
<p>Pontuação Máxima Global</p>		<p>10,0</p>

8.3. Os critérios de pontuação descrito no quadro, acima, estão definidos da seguinte forma:

a) Informações claras e detalhadas das ações a serem realizadas, as metas a serem atingidas, os indicadores de avaliação e o cronograma de execução.

Descrição detalhada das ações e metas com seus respectivos prazos. Importante ressaltar a forma como as metas serão aferidas.

b) Consonância do Plano de Trabalho com os objetivos e metas previstas no presente edital. Será observada a conformidade dos objetivos do plano de trabalho com o plano de ação.

c) Coerência entre o objeto da parceria e as atividades propostas no Plano de Trabalho. Será avaliado se a atividade que se pretende desenvolver está de acordo com o objeto da parceria prevista no presente chamamento público.

d) Comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria, devendo ser comprovada através da documentação listada na cláusula 5.1.1., II, V (a, b, c, d, e, f).

e) Apresentação detalhada no Plano de Trabalho das estratégias que serão utilizadas para que o quantitativo de vagas gratuitas sejam preenchidas.

f) Organização da Sociedade Civil qualificada para atuar na área da Educação Física.

Para grau pleno de atendimento deverá estar em dia com sua anuidade com o CREF/SC. Não



estar em dia com a anuidade do CREF/SC acarretará no não atendimento deste item.

g) Comprovação de participação em eventos/campeonatos esportivos oficiais, reconhecidos pelas suas respectivas Confederações, Federações, Ligas específicas de sua modalidade e/ou FESPORTE no ano anterior ao presente edital. A comprovação deverá ocorrer conforme listado na cláusula 5.1.1., II, VIII (a, b, c).

9. PONTUAÇÃO E PESO ATRIBUÍDO AOS CRITÉRIOS

9.1. Para cada critério, de (A) à (G) será atribuída uma pontuação e um peso.

9.1.1.1 De 0 a 1,0:

- a) 0 (zero): não atende o solicitado no presente Edital;
- b) 0,5 (meio): atende parcialmente o solicitado no presente Edital;
- c) 1,0 (um) atende integralmente o solicitado no presente Edital.

9.1.1.2 De 0 a 2,0:

- a) 0 (zero): não atende o solicitado no presente Edital;
- b) 1,0 (um): atende parcialmente o solicitado no presente Edital;
- c) 2,0 (dois) atende integralmente o solicitado no presente Edital.

9.1.2. A somatória da pontuação obtida em todos os critérios será a nota, que indicará se a proponente está apta ou não a executar o Serviço no Município;

9.1.3. Serão habilitados os planos de trabalho que obtiverem nota superior a 50% da pontuação máxima que poderá ser obtida e que não tenham obtido pontuação 0 (zero) em nenhum dos critérios avaliados.

9.2 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.2.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (a). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (b), (c) (d) (e) (f) e (g). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.2.2 Após o exame da documentação apresentada no envelope 1 e 2 a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da Organização da Sociedade Civil por meio de publicação oficial.



9.2.3 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que proferiu.

9.2.4 Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

9.2.5 Os recursos serão apresentados à comissão de seleção.

9.2.6 Não caberá novo recurso da decisão do presente recurso

9.2.7 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública deverá homologar e dar publicidade das decisões recursais proferidas e do resultado definitivo do processo de seleção.

9.2.8 Serão inabilitadas as Organizações da Sociedade Civil cujo Plano de Trabalho (anexo I) não atenderem às exigências deste Edital.

9.2.9 Transcorrido o prazo sem interposição de recursos. Havendo ainda, expressa desistência de participante (s) ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação

9.2.10 As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso ao resultado da classificação do Plano de Trabalho, endereçando e protocolando suas razões de inconformidade à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda por meio de documento assinado pelo (s) representante (s) legal (ais), conforme cronograma.

9.2.11 Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

9.2.12 A decisão dos recursos terá por base a manifestação técnica elaborada pela Fundação Municipal de Esportes.

9.2.13 Os recursos serão analisados conforme cronograma, a partir do recebimento pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, publicando sua decisão acerca destes, bem como a homologação do resultado de classificação e seleção das Organizações da Sociedade Civil.

10 DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DA COLABORAÇÃO

10.1 Serão exigidos no ato da assinatura do termo de colaboração os seguintes documentos e os demais anexados neste edital, que devem ser entregues à Fundação



Municipal de Esportes:

- I. Listagem com nome, número da Carteira de Identidade, cargo e função de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato;
- II. Apresentação de número de conta corrente específica da Organização da Sociedade Civil para recebimento dos recursos advindos da Colaboração, especificamente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- III. Declaração sobre as instalações e condições materiais da Organização, quando estas forem necessárias para a realização do objeto pactuado.

10.2 Documentos que estiverem com a data de validade vencida deverão ser substituídos por outros atualizados solicitados pela Seção de Convênios.

11 REPASSES MENSAIS

11.1 A Fundação Municipal de Esportes repassará mensalmente o valor estipulado, sendo o primeiro repasse, após a assinatura do termo de colaboração com vigência até **31.12.2025**

11.2 O valor mensal não deverá ultrapassar R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), por modalidade.

11.3 Para que os repasses mensais ocorram, a colaboradora deverá:

- a) apresentar a prestação de contas da parcela anterior;
- b) estar em situação regular com a execução do plano de trabalho;
- c) não constar em cadastro Municipal, Estadual e/ou Federal de apenas e/ou inadimplentes.

12 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

12.1 Iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após assinatura do Termo de Colaboração;

12.2 Ofertar encontros com grupos de, no mínimo, 10 e, no máximo, 20 participantes. Os encontros incluirão treinamentos ministrados no mínimo duas vezes por semana, com duração mínima de 1 hora e 30 minutos por encontro;

12.3 Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;



12.4 Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Colaboração, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

12.5 Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

12.6 Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;

12.7 Cumprir em sua integralidade, as exigências do Edital de Chamamento Público e seus anexos;

12.8 Prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos (com previsão legal no art. 42, VII da Lei 13.019/2014);

12.9 Havendo liberação de recursos, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 (com previsão legal no art. 42, XIV da Lei 13.019/2014);

12.10 A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal (com previsão legal no art. 42, XIX da Lei 13.019/2014);

12.11 A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução (com previsão legal no art. 42, XX da Lei nº13.019/2014)

12.12 Liberar o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto (com previsão legal no art. 42, XV da Lei 13.019/2014);

12.13 Restituir os recursos não utilizados, bem como seus rendimentos, segundo reza a Lei 13.019/2014 (conforme inciso IX do art. 42).

12.14 A Organização da Sociedade Civil obriga-se a executar os serviços mencionados na



Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura própria ou cedida e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

12.15 A Organização da Sociedade Civil reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas estabelecidas no Plano de Trabalho.

12.16 No caso da Organização da Sociedade Civil ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de primeira qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

12.17 Após a assinatura do Termo de Colaboração é obrigatória a abertura do “RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO” e “RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA”;

12.18 A Organização da Sociedade Civil é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do Termo de Colaboração em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

12.19 Em caso de dissolução a organização, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal e pela Lei Federal 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta.

12.20 A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (com previsão legal no art. 42, XVI da Lei 13.19/2014)

12.21 As avaliações serão individuais, realizadas com os participantes, na companhia do responsável caso menor de 18 (dezoito) anos.

12.22 Identificação dos atletas com menor poder aquisitivo por meio de comprovante de rendimento dos responsáveis, para que depois disso sejam distribuídos os materiais esportivos àqueles que necessitam.

12.23 As aulas práticas e teóricas serão ministradas por treinador e auxiliar (se tiver) da modalidade, devidamente registrados no CREF/SC e com experiência prévia na modalidade mínimo 02 (dois) anos.



12.24 Ofertar, quando existir a disponibilidade de locais específicos para a prática da modalidade, polos que priorizem as regiões de maior situação de vulnerabilidade social.

12.25 Participação efetiva em eventos da FESPORTE, representando a cidade de Lages visando sempre à integridade e representatividade.

12.26 As Organizações da Sociedade Civil que firmarem parceria com a Fundação Municipal de Esportes deverão expor com Placas ou Banners, nos locais de treinamento, a parceria realizada com a FME/Lages.

12.27 As Organizações da Sociedade Civil deverão ter em seus uniformes/agasalhos/banners, adquiridos com recursos oriundos desta parceria, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Lages e Fundação Municipal de Esportes em local de destaque no mesmo, com proporções semelhantes ou iguais a logomarca da OSC.

12.28 As Organizações da Sociedade Civil deverão mencionar os perfis da Prefeitura de Lages e da Fundação Municipal de Esportes em suas publicações e divulgações de fotos, vídeos e mídias, nas suas redes sociais, especialmente em períodos de competições.

12.29 As Organizações da Sociedade Civil deverão, sempre que convocadas, participarem das reuniões ou processos de capacitação promovidos pela Fundação Municipal de Esportes;

13 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

13.2 Arquivar juntamente às notas de empenho pelo prazo de 05 (cinco) anos a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária.

13.3 O Município de Lages ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

13.4 É prerrogativa atribuída à administração pública a assunção ou transferência da responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

14 APLICAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS



14.1 A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pela administração pública e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses;

14.2 As contratações de bens e serviços pelas Organizações da Sociedade Civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

14.3 A Organização da Sociedade Civil deverá fazer prestação de contas em papel timbrado, utilizando modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e entregá-la impreterivelmente até 30 dias após o repasse no Setor de Convênios e Parcerias.

14.4 Todos os documentos originais da prestação de contas deverão ser apresentados com cópias (legíveis), carimbadas e rubricados pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil, para que possam ser conferidos.

14.5 Os documentos mensais exigidos para a prestação de contas são:

I. Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo representante da Organização, com as notas fiscais.

II. Serão aceitos holerites, recibos de pagamento autônomo (RPA) que conste, no mínimo, a identificação completa do prestador de serviço, número do PIS, valor e descontos, valor e descontos, data, serviço prestado, período da execução do serviço e assinaturas do empregador e empregado, notas fiscais eletrônicas em que conste o CNPJ e endereço da Organização da Sociedade Civil, cupons fiscais em que conte o CNPJ da Organização da Sociedade Civil, descrição detalhada material ou serviço prestado e da quantidade, preço unitário e total, guias de recolhimento de impostos contribuições;

III. Relação nominal dos usuários que frequentaram a Organização naquele mês de acordo com a meta estabelecida, com declaração de veracidade assinada e rubricada pelo representante da Organização e pelo responsável pela execução do plano de trabalho;

IV. Relatório de execução do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

V. Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a



execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

VI. Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); com prazo de validade vigente;

VII. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VIII. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;

IX. Certidão Negativa de Tributos Municipais;

X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XI. Relação dos profissionais vinculados ao projeto com nomes e cargos, data de admissão e rescisão, quando ocorrer;

XII. Extrato bancário da conta corrente exclusiva do repasse com aplicação financeira, completando todos os dias do mês de referência, contendo saldo anterior e final.

14.6 Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização de qualquer tempo, por um período de 10 (dez) anos.

14.7 Os documentos mencionados neste edital deverão ser referentes ao mês de competência do Serviço.

14.8 Os recursos enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou outra aplicação de instituição financeira oficial.

14.9 As receitas auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

14.10 Os pressupostos de prestação de contas previstos neste item são condições para que a organização da Sociedade Civil receba o repasse do mês seguinte;

14.11 Caso alguma certidão exigida neste artigo esteja vencida ou positiva, o pagamento será suspenso temporariamente até a devida regularização, não obrigando a Prefeitura do Município de Lages a realizar pagamento cumulando o valor retroativo;

14.12 As seguintes despesas não poderão compor a prestação de contas: empréstimos; aquisição de material permanente; construção; qualquer despesa anterior à celebração do Termo de Colaboração e/ou alheia à finalidade do objeto da parceria; e



todas as demais não previstas no plano de trabalho;

14.13 A não prestação de contas, conforme itens anteriores implicará na imediata suspensão do repasse seguinte, sendo, portanto, entendida como nenhuma atividade realizada, sem prejuízo da prestação de contas do valor recebido que deverá ocorrer até o último dia do mês, não obrigando Prefeitura do município de Lages a realizar pagamento cumulando o valor retroativo;

14.14 A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuada, com descrição das atividades executadas e comprovação do alcance das metas esperadas até o período da prestação de contas;

14.15 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa ou com justificativa não aprovada pelo órgão gestos;

14.16 No final de cada exercício e no final da vigência da parceira, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar as prestações de contas anuais, no prazo estabelecido pela Instrução normativa;

15 DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELO ÓRGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO

15.1 O gestor das parcerias, com poderes de controle e fiscalização, e o gestor substituto serão designados por Portaria, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14;

15.2A administração pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município, Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição a homologação do relatório emitido pelo órgão técnico da administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da Sociedade Civil;

15.3Os serviços objetos dos termos de colaboração terão sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública tendo dentro de suas atribuições coordenar, articular e avaliar a execução das ações;

15.4As ações de monitoramento e avaliação da administração pública compreendem primordialmente a verificação:

I. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II. Permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente



Edital durante todo período de vigência;

III. Atividades realizadas.

15.5 Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- I. *Visitas in loco*;
- II. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- III. Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

16 DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

16.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de idoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- d) A sanção estabelecida é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada em Colaboração de exercício anteriormente celebrado pela Organização da Sociedade Civil com o Poder Público municipal, até que sejam sanadas. Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra Organização da Sociedade Civil eventualmente



eliminada na fase de desempate será convocada e na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida e por fim, na ausência dessas, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público;

17.2 Poderá ser habilitado mais de um plano de trabalho, considerando a proporção de vagas necessárias e números de disponibilizadas no plano de trabalho pelas Organizações da Sociedade Civil;

17.3 A Fundação Municipal de Esportes poderá suspender o Edital em qualquer fase diante de irregularidade, fixando o prazo.

17.4 A habilitação dos planos de trabalho, não obrigam o município de Lages a assinar termo de colaboração e expedir ordem de início de atividades, os quais poderão ficar condicionados ao critério de conveniência e oportunidade da Fundação Municipal de Esportes;

17.5 A habilitação dos planos de trabalho não obriga o município a assinar termo de colaboração com a meta quantitativa, número de vaga, disponibilizada pela Organização da Sociedade Civil, caso esta esteja além das especificações deste edital;

17.6 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor;

17.7 A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento;

17.8 A titularidade dos bens e direitos remanescentes adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos deste instrumento, e remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria serão de propriedade do CONCEDENTE, findada a parceria, observado fiel cumprimento do objeto nele proposto e verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens poderão ser doados ao CONVENENTE, por meio de instrumento específico.

17.9 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio de proposta, por meio de ofício encaminhado à Secretaria de Administração e Fazenda;

17.10 Os casos omissos e não previstos serão resolvidos pelos Gestores e pelos Secretários Municipais de Administração e Fazenda e da Fundação Municipal de Esportes com fundamento na lei 13.019/2.014 e suas regulamentações.



17.11 Competirá à Fundação Municipal de Esportes de ofício ou provocação de terceiros suspender o procedimento da parceria por prazo razoável com finalidade de sanar irregularidades.

17.12 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Edital.

Tyrone Machado

Superintendente da FME

Evandro Frigo Pereira

Secretário de Administração e
Fazenda

Lages, 07 de março de 2025